DECRETO MUNICIPAL Nº 808/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Gerson José França, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 673.233.596-00
Rodovia LMG 762 Trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente
Faixa de domínio incidente sobre a matrícula n.º 27312 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P22 com a área de **0,265948 ha 2.659,48 m²**, compreendida entre as estacas 1468+4,78 A 1477+9,70 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 470990,1463m, N = 7901090,0308m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 319º43'36,91" e 6,83m; até o vértice P02, de coordenadas E = 470985,7338m, N = 7901095,2388m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 10º44'23,93" e 14,24m; até o vértice P03, de coordenadas

E = 470988,3879m, N = 7901109,2317m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 25º09'57,20" e 19,64m; até o vértice P04, de coordenadas E = 470996,7386m, N = 7901127,0053m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 26º59'34,23" e 24,77m; até o vértice P05, de coordenadas E = 471007,9829m, N = 7901149,0803m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 28º31'20,08" e 27,58m; até o vértice P06, de coordenadas E = 471021,1509m, N = 7901173,3103m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 28º42'55,83" e 25,66m; até o vértice P07, de coordenadas E = 471033,4777m, N = 7901195,8112m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 29º57'40,40" e 16,98m; até o vértice P08, de coordenadas E = 471041,9561m, N = 7901210,5192m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 26º13'0,49" e 14,63m; até o vértice P09, de coordenadas E = 471048,4213m, N = 7901223,6485m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 27º13'56,90" e 28,50m; até o vértice P10, de coordenadas E = 471061,4624m, N = 7901248,9884m; deste, segue confrontando com Espólio de Albis Garcia Valadares e Maria Aparecida da Cunha, com os seguintes azimute e distância: 79º15'10,31" e 15,97m; até o vértice P11, de coordenadas E = 471077,1570m, N = 7901251,9673m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 208º08'23,64" e 50,14m; até o vértice P12, de coordenadas E = 471053,5095m, N = 7901207,7536m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 204º27'28,85" e 45,70m; até o vértice P13, de coordenadas E = 471034,5890m, N = 7901166,1556m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 210º57'39,14" e 59,63m; até o vértice P14, de coordenadas E = 471003,9133m, N = 7901115,0236m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 171º14'5,99" e 8,92m; até o vértice P15, de coordenadas E = 471005,2733m, N = 7901106,2029m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 144º42'9,58" e 5,45m; até o vértice P16, de coordenadas E = 471008,4215m, N = 7901101,7561m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 128º02'52,50" e 5,39m; até o vértice P17, de coordenadas E = 471012,6664m, N = 7901098,4339m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 108º23'39,01" e 9,46m; até o vértice P18, de coordenadas E = 471021,6469m, N = 7901095,4475m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 92º47'53,26" e 8,72m; até o vértice P19, de coordenadas E = 471030,3568m, N = 7901095,0218m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 180º49'11,44" e 5,00m; até o vértice P20, de coordenadas E = 471030,2852m, N = 7901090,0183m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 269º31'10,66" e 13,44m; até o vértice P21, de coordenadas E = 471016,8434m, N = 7901089,9056m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 266º39'12,00" e 22,85m; até o vértice P22, de coordenadas E = 470994,0361m, N = 7901088,5719m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 290º33'32,22" e 4,15m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como

Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas de terreno caracterizadas e descritas no artigo anterior destinam-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (28/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal